

Lei nº 192/78

Dispõe sobre a elevação de vencimentos dos Funcionários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos Funcionários Municipais de São José do Divino.

Parágrafo Único - Não perceberão as vantagens referidas neste artigo, os Funcionários ocupantes dos cargos de Técnico de Educação.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no valor de R\$ 78.360,00 (setenta e oito mil e trzentos e sessenta cruzzeiros), podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1978.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 15 de maio de 1978

O Prefeito: José Rodrigues dos Nascimento